

**MATÉRIA EM REGIME DE
URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**

Data 17/04/23

Rogério R. dos Santos
Rogério R. dos Santos
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE-MT
PROTOCOLO Nº 930 / 2023
DATA 13/04/2023
Rogério R. dos Santos
Rogério R. dos Santos
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021

**Matéria Aprovada por
Unanimidade dos Presentes**

Data 17/04/23

Visto

Rogério R. dos Santos
Rogério R. dos Santos
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 032/2023
DE 11 ABRIL DE 2023.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PROCEDER COM A
REALIZAÇÃO DE TERMO DE
COLABORAÇÃO/CONVÊNIO, PARA
REPASSE DE VALORES A ASSOCIAÇÃO
DOS CHACAREIROS DE GUARANTÃ DO
NORTE/MT, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO
MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:**

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a proceder com o repasse no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a Associação dos Chacareiros de Guarantã do Norte/MT, (CNPJ Nº 33.683.654/0001-03), visando atender as despesas com a obra de reforma no prédio da Feira dos Produtores de Guarantã do Norte/MT.

§ 1º - Havendo sobra de quaisquer valores referente ao repasse autorizado nesta lei, deverá a Associação dos Chacareiros de Guarantã do Norte/MT realizar a devolução deste montante aos cofres municipais, providenciando o recolhimento da competente guia de arrecadação.

§ 2º - O Convênio de que trata o *caput* deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - O repasse dos recursos financeiros destinados a **ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DE GUARANTÃ DO NORTE/MT** que dispõe esta Lei ficam inclusos nas Ações dos Programas instituídos no PPA, LDO e LOA, para suprir as despesas instituídas na presente Lei.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ARTIGO 3º - Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2023, vinculados à seguinte rubrica 09.001.20.605.0037.20090.4450 – Transferências a Instituições Privadas e sem Fins Lucrativos.

ARTIGO 4º - Para os orçamentos futuros, fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo a inclusão no PPA, LDO e LOA.

ARTIGO 5º - A entidade beneficente do repasse de recursos de que trata esta lei deverá efetuar a prestação de contas que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos a cada quadrimestre, a contar da liberação do recurso.

Parágrafo Único - Caso haja inconsistência na prestação de contas, com a sua consequente desaprovação, os valores mal-empregados deverão ser devolvidos ao Município de Guarantã do Norte/MT, sob pena de adoção das providências cabíveis.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2023.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ANEXO I

TERMO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO E FOMENTO

TERMO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.239.019/0001-83, com sede administrativa situada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. ÉRICO STEVAN GONÇALVES**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade nº. 58003417 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 003.944.799-55, domiciliado no endereço supra indicado e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 33.683.654/0001-03, com sede na Rua xxxx, nº. xxx, Bairro xxx, Município de Guarantã do Norte/MT, representado por seu presidente, XXXXXX, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº XXXX XXX/XX, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, domiciliado no endereço supra indicado a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT repassará a **ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 33.683.654/0001-03, com sede na Rua xxx, nº. xx, Bairro xxx, Município de Guarantã do Norte/MT, o valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a Associação dos Chacareiros de Guarantã do Norte/MT (CNPJ Nº 33.683.654/0001-03) visando atender as despesas com a obra de reforma no prédio da Feira dos Produtores de Guarantã do Norte/MT, para dar cumprimento ao plano de trabalho apresentado nos termos da Lei Municipal nº. ____.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em contrapartida, a **ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DE GUARANTÃ DO NORTE/MT** regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 33.683.654/0001-03, com sede na Rua xxxx, nº. xxx, Bairro xxxx, Município de Guarantã do Norte/MT, compromete-se, através de seu representante, a atender as despesas com a obra de reforma no prédio da Feira dos Produtores de Guarantã do Norte/MT.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

CLÁUSULA TERCEIRA

ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DE GUARANTÃ DO NORTE/MT regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 33.683.654/0001-03, com sede na Rua xxxx, nº. xxx, Bairro xxxxxx, Município de Guarantã do Norte/MT, obriga-se a cumprir com a devida fidelidade os termos do presente Convênio e os da Lei que o instituiu, competindo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, a fiscalização e controle da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA

O Convênio poderá ser alterado por interesse das partes e por conveniência pública, mediante termo de aditamento próprio.

CLÁUSULA QUINTA

O presente CONVÊNIO vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

As partes elegem o Foro do Município de Guarantã do Norte/MT para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente Convênio, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guarantã do Norte/MT, __ de __ de 2023.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

XXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 11 de abril de 2023.

MENSAGEM DO PL nº 032/2023

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 032/2023

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O projeto de lei em epígrafe objetiva autorização Legislativa para o repasse de valores a **Associação dos Chacareiros de Guarantã do Norte/MT**.

Os recursos financeiros deste projeto de lei que serão destinados para a Associação dos Chacareiros de Guarantã do Norte/MT, são oriundos de devolução realizada pela Câmara Municipal.

O valor será utilizado para atender as despesas com a obra de reforma no prédio da Feira dos Produtores de Guarantã do Norte/MT, que será a construção de 02 box novos e 04 rampas de acesso.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DOS
CHACAREIROS DE GUARANTÃ
DO NORTE -MT

Ofício 01/2023

Guarantã do Norte/MT 29 de março de 2023.

**AO EXELENTEÍSSIMO SENHOR PREFEITO ÉRICO STEVAN GONÇALVES; DO
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE -MT.**

Temos o prazer em cumprimenta-lo e através da Associação dos chacareiros de Guarantã do Norte- MT, Pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ; sob o nº 33.683.654/0001-03, com sede na AV Guarantã nº 2000 , Bairro Industrial, Município de Guarantã do Norte/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, que ao final subscreve, vem, mui respeitosamente a Vossa Excelência, solicitar a formalização do Termo de repasse de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais),através da Câmara Municipal de Vereadores para a consolidação do projeto de realização de uma obra no prédio da feira dos produtores de Guarantã, que será: (a construção de 02 box novos ,04 rampas de acesso e a mão de obra) que juntos somam o montante total do valor solicitado .

Sem mais para o momento,

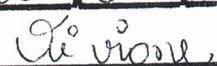
Atenciosamente,





Renato Silveira dos Santos
Presidente da Associação dos Chacareiros.
Guarantã do Norte -MT.

RECEBI

05 / 04 / 23




Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	6º	Data	17 de Abril de 2023	Horas	19:30
Ordinária					
Extraordinária					

Propositura	Nº	ATA	PLC	PLM	PLL
	PLCL	PDL	Indicação	Moção	
	Outros				

Autor:	
--------	--

APROVADA	REPROVADA	BAIXADO COMISSÃO	PEDIDO DE VISTAS
∞			

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	A
2	David Marques Silva	S
3	Demilson Camargo Martins	S
4	José Ferreira de França	A
5	Sandra Martins	S
6	Silvio Dutra da Silva	A
7	Valcimar José Fuzinato	P
8	Valter Neves de Moura	S
9	Zilmar Assis de Lima	S

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não


Daniel Alves dos Santos Batista
Secretário "AD HOC"